

## **Diário Da Justiça 26.01.2010**

### **CONSELHO DA MAGISTRATURA**

#### **ATO Nº 001/2010-COMAG**

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO DESTE ÓRGÃO TOMADA EM SESSÃO DE 19-01-10 (PROC. THEMIS ADMIN Nº 10-09/000576-4),

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO APOIO AO 1º GRAU NA COMARCA DE TAPERA, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, NO PERÍODO DE 04 A 27-02-10, COM A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NEUSA ADELAIDE WILOT HETTWER, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA ROSA, MEDIANTE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS, SEM A INCIDÊNCIA DO REGIME DE RESSARCIMENTO PREVISTO NAS RESOLUÇÕES NºS 683, 702, 703 E 713/2008-COMAG, TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO ELABORADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, 19 DE JANEIRO DE 2010.**

**DES. ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA,**  
PRESIDENTE

### **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

#### **PROVIMENTO Nº 03/2010-CGJ**

PROCESSO 0010-09/001484-4

*INSTITUI O GERENCIAMENTO*

*MATRICIAL DO SERVIÇO JUDICIÁRIO*

*(GMS-JUD) QUE TEM*

*COMO OBJETIVO IMPLANTAR NA*

*CORREGEDORIA-GERAL DA*

*JUSTIÇA E NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS*

*DO ESTADO DO RIO*

*GRANDE DO SUL UM SISTEMA*

*DE MONITORAMENTO DE DESEMPENHO*

*QUE PROMOVA A*

*MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS*

*JUDICIÁRIOS DE 1º GRAU.*

O DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A BUSCA DA MELHORIA CONTÍNUA QUE DEVE PERMEAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS;

CONSIDERANDO QUE SOMENTE É POSSÍVEL ATUAR EFICAZMENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA QUANDO SE DISPÕE DE DADOS OBJETIVOS QUE PERMITAM MENSURAR O DESEMPENHO DO SERVIÇO PRESTADO; CONSIDERANDO, POR ISSO, A NECESSIDADE DE MODERNIZAR O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DE PRIMEIRO GRAU, DOTANDO DE INSTRUMENTO QUE PERMITA O MONITORAMENTO

SISTEMÁTICO E OPORTUNIZANDO A TOMADA DE DECISÕES PROATIVAS;  
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DESSE SISTEMA, DE FORMA A TORNÁ-LO PERMANENTE E EM CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO;  
CONSIDERANDO A CONVENIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO DAS VARAS POR AGRUPAMENTO HOMOGÊNEO, SUSTENTANDO DECISÕES QUANTO À CRIAÇÃO DE CARGOS E LOTAÇÃO DE SERVIDORES;  
CONSIDERANDO A PERTINÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO PARA AS UNIDADES JUDICIÁRIAS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES E COM CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO UNIFORME;  
CONSIDERANDO QUE O **SISTEMA DE GERENCIAMENTO MATRICIAL DO SERVIÇO JUDICIÁRIO (GMS-JUD)**

PERMITIRÁ AOS MAGISTRADOS O PERMANENTE DIAGNÓSTICO DE SUA UNIDADE JUDICIAL EM RELAÇÃO ÀS MÉDIAS DE DESEMPENHO DO GRUPO A QUE PERTENCE, OPORTUNIZANDO A ADOÇÃO VOLUNTÁRIA DE PRÁTICAS DE MELHORIAS, QUANDO FOR O CASO,  
**RESOLVE PROVER:**

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO 1º GRAU DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O **GERENCIAMENTO MATRICIAL DO SERVIÇO JUDICIÁRIO (GMS-JUD)**, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR, NA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS, UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO QUE PROMOVA A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.

§ 1º - O SISTEMA DE **GERENCIAMENTO MATRICIAL DO SERVIÇO JUDICIÁRIO (GMS-JUD)** CONSISTE NO AGRUPAMENTO DE UNIDADES JUDICIAIS COM CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS SIMILARES (“CLUSTERS”), COM A FINALIDADE DE OPORTUNIZAR A ANÁLISE COMPARATIVA DE DESEMPENHO DE CADA UMA DELAS NO ÂMBITO DO RESPECTIVO GRUPO, ADOTANDO-SE INDICADORES OBJETIVOS E UNIFORMES DE AVALIAÇÃO, ENSEJANDO A ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS, O ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE MELHORIA EM IMPLANTAÇÃO E A IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS GERENCIAIS E OPERACIONAIS, PERMITINDO SUA DISSEMINAÇÃO.

§ 2º - AS VARAS SERÃO AGRUPADAS POR ESPECIALIDADE (CRITÉRIO QUALITATIVO) E POR INGRESSO PROCESSUAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES (CRITÉRIO QUANTITATIVO), POSSIBILITANDO A COMPARAÇÃO DO DESEMPENHO DE CADA UMA DELAS EM RELAÇÃO À MÉDIA DO GRUPO A QUE PERTENCE.

§ 3º - OS AGRUPAMENTOS POR ESPECIALIDADE SÃO: VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL, VARA DE FAMÍLIA, VARA JUDICIAL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

§ 4º - A DENOMINAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA DAS UNIDADES JUDICIAIS

É: **P** (PEQUENA) - **M** (MÉDIA) - **G** (GRANDE) – **GG** (MUITO GRANDE) – **GGG** (MUITÍSSIMO GRANDE).

ART. 2º - FICAM CRIADOS “INDICADORES DE DESEMPENHO” QUE CONSISTEM EM ÍNDICES DE MEDIDA

ESTABELECIDOS PARA MONITORAR OS RESULTADOS DO SERVIÇO JUDICIÁRIO SOB VÁRIOS ASPECTOS PRIORITÁRIOS À INSTITUIÇÃO, PERMITINDO QUE O DESEMPENHO GERAL, E DE CADA VARA EM PARTICULAR, SEJA MENSURADO E GERENCIADO. SÃO ELES:

A) **TAXA DE CONGESTIONAMENTO**: CONSISTE NO PERCENTUAL DE PROCESSOS INICIADOS QUE PERMANECEM NO ACERVO APÓS UM PERÍODO (ANUAL).

OU, POR OUTRA FORMA: A RAZÃO DE “RETENÇÃO” ENTRE OS PROCESSOS BAIXADOS DIVIDIDOS PELO ACERVO MAIS OS PROCESSOS INICIADOS EM UM DADO PERÍODO (ANUAL);

B) **ACERVO, TRANSFORMADO EM MESES DE TRABALHO**:

O TEMPO ESTIMADO (EM MESES DE TRABALHO) QUE UMA VARA DEMORARIA PARA DAR BAIXA TOTAL DO ACERVO; ISSO NA HIPÓTESE TEÓRICA DE NÃO HAVER MAIS ENTRADA DE NOVOS PROCESSOS NESTE PERÍODO;

C) **VAZÃO PROCESSUAL**: A RAZÃO ENTRE A QUANTIDADE DE PROCESSOS BAIXADOS EM COMPARAÇÃO AOS INICIADOS EM UM DADO PERÍODO (MENSAL);

D) **DEMANDA PROCESSUAL**: A QUANTIDADE DE PROCESSOS INICIADOS EM UM DADO PERÍODO, FRENTE A UM VALOR MÉDIO DE PROCESSOS ENTRANTES NO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR;

E) **TEMPO PROCESSUAL MÉDIO**: O TEMPO MÉDIO DA ENTRADA ATÉ A BAIXA DOS PROCESSOS EM UMA VARA, NOS ÚLTIMOS SEIS MESES;

F) **CARGA DE TRABALHO**: A QUANTIDADE DE PROCESSOS ATIVOS POR HORAS TRABALHADAS (PESSOA X HORA) EM UMA VARA EM UM DADO PERÍODO (MENSAL).

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA CRIADO O “**ÍNDICE DE CRITICIDADE**”, QUE SINTETIZA A SITUAÇÃO DE TRABALHO NA VARA E SERVE TANTO PARA INDICAR NECESSIDADE DE REFORÇO NA SUA ATUAÇÃO (NO CASO DE CRITICIDADE ALTA) COMO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS POTENCIAIS (NO CASO DE CRITICIDADE BAIXA). SEU CÁLCULO LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS INDICADORES DE ACERVO, CARGA DE TRABALHO, TEMPO MÉDIO PROCESSUAL E VAZÃO PROCESSUAL.

ART. 3º - FICA CRIADO O **MANUAL OPERACIONAL DO GERENCIAMENTO DO SERVIÇO JUDICIÁRIO**, PARTE INTEGRANTE DESTES PROVIMENTO, CONTENDO O DETALHAMENTO OPERACIONAL DO MÉTODO.

ART. 4º - ESTE PROVIMENTO ENTRARÁ EM VIGOR DIA 29 DE JANEIRO DE 2010.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PORTO ALEGRE, 20 DE JANEIRO DE 2010

**DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS,**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA